



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 183 | Uruoca - Ceará | 02 páginas

Publicação: Quarta-feira, 09 de setembro de 2020 | Circulação Quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • **Secretário de Gestão Pública:** João Carlos Souza Oliveira • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Reinaldo Fonseca da Silva • **Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Ingrid Rocha de Lima.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	02

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

RECISÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2020 RECISÃO CONTRATUAL

A Senhora,
VANESSA GOMES LOURENÇO
CPF: 056.084.393-33

Servimo-nos do presente para comunicar a V.Sra. que a partir desta data, encontra-se rescindido o contrato de trabalho firmado conosco e extinto o vínculo de trabalho até então vigente.

Pelo que se depreende dos documentos que se junto em anexo, a senhora consta com um histórico de inúmeras faltas no âmbito do trabalho, forçando a parte contratante a rescindir o contrato de trabalho ora existente.

Ademais, este município já havia advertido e notificado vossa pessoa, através de sua Enfermeira Chefe da Unidade Mista de Saúde a Sra. Nisleuda Elias Nascimento, para que suas condutas de falta de compromisso e descumprimento com suas funções fossem sanadas. Salta-se que na clausula 2º do contrato nº. 068/2020-SMS, firmado entre a parte contratante e contratada, deixa claro que é de inteira responsabilidade da contratada o deve prestar com zelo eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador.

Importante frisarmos que a contratada vem rotineiramente descumprido as cláusulas contratuais, visto que, durante o mês de agosto, somente laborou 1 (um) dia, Mandando substituta em seu lugar durante o restante do mês, sem se comunicar com antecedência e nem qualquer justificativa.

Logo, no presente caso, os requisitos para a rescisão contratual são perfeitamente observados, quais sejam:

- O contrato firmado, de acordo com a Lei nº. 014/2018, poderá ser **RESCINDIDO: Art. 6º**. O contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido através de portaria, sem qualquer ônus, nos seguintes casos:
- III- Por conveniência de administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- V- quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Desídia em seus deveres inerentes ao exercício do cargo público. Vejamos, a Lei Municipal nº. 217/98 de 05 de março de 1998.

- Art. 121** São deveres dos servidores municipais:

II- desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou das determinações recebidas de seus superiores; (não vêm desenvolvendo a rotina estabelecida por seus superiores).

X-ser assíduo e pontual ao serviço; (a Sra. Vanessa Gomes Lourenço, ora contratada, vem descumprido rotineiramente com assiduidade ao exercício do cargo em que foi contratada, qual sendo, de ENFERMEIRA, a mesma vem faltando cotidianamente, sem comunicar a ausência aos superiores, mandando substituta sem comunicação e nem justificativa previa). Segue cópia de espelho do ponto eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Art.139 A demissão será aplicada nos seguintes casos:
III- inassuidade habitual;

Assim, por não ter sido cumprido por parte da contratada as diretrizes gerais deste Município, a administração pública nos usos de suas atribuições legais, visando o mais oportuno e satisfatório serviço público, bem como, por trata-se de serviço da área da saúde, sendo o mesmo, serviço de cunho essencial, vem RESCINDIR o CONTRATO temporal da Sra. VANESSA GOMES LOURENÇO.

Por fim, comunicamos que o seu desligamento é imediato

Uruoca, Ceará, em 08 setembro de 2020

CLOVIS CUNHA LIMA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

